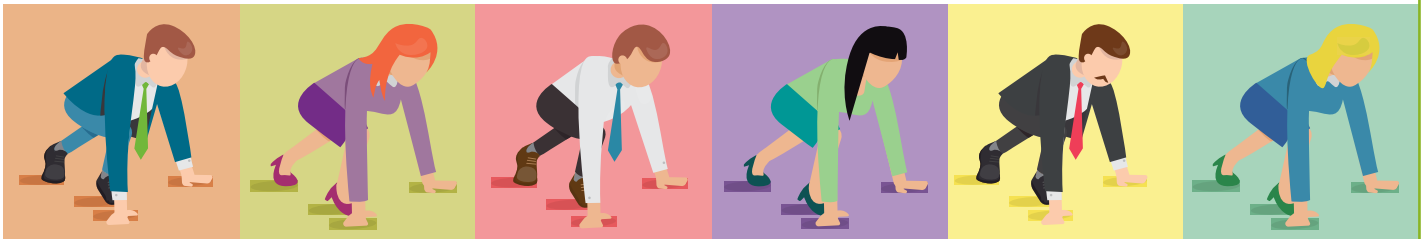


POLÍTICA DE INTEGRIDADE

LIVRE CONCORRÊNCIA



Índice

- I Mensagem

 - II Objetivo e abrangência

 - III Funções e responsabilidades

 - IV Política geral

 - V Princípios básicos de atuação

 - VI Confidencialidade e informação comercial sensível


 - VII Colaboração com a autoridade

 - VIII Avaliação e monitoramento de riscos

 - IX Capacitação e difusão

 - X Consultas, denúncias e medidas disciplinares

 - XI Políticas e procedimentos relacionados

 - XII Aprovação, vigência e controle de alterações
- 

I MENSAGEM

*A livre concorrência é um dos pilares da economia de mercado. Uma atuação competitiva de todos os agentes econômicos potencializa e garante a existência de mercados abertos e dinâmicos, gerando eficiência na produtividade, maiores incentivos à inovação e um maior bem-estar de todos os participantes, ao permitir a oferta de melhores e mais diversos bens e serviços a um menor preço. É por isto que a lealdade ao competir constitui um dos princípios e valores essenciais da CMPC, tal como é evidente em nosso **Código de Ética**.*

*Em sua segunda edição, a **Política de Integridade** apresenta nosso compromisso em matéria de **Livre Concorrência**, como parte também de nossa estratégia de sustentabilidade, reunindo tanto as melhores práticas internacionais como as lições aprendidas pela Empresa nesta matéria.*

Desta forma são apresentadas as diretrizes corporativas e os padrões de conduta básicos que a Empresa espera e exige de seus colaboradores em sua relação com clientes, concorrentes, fornecedores e associações gremiais em todos os mercados nos quais participamos.

Convido vocês a revisar e considerar esta Política em suas atividades diárias, como ferramenta de consulta e orientação na tomada de decisões e ao enfrentar os desafios próprios que implica nosso negócio.

*Porque ser leais ao competir faz parte de **nossa fibra**.*

Francisco Ruiz-Tagle E.

Gerente Geral – Empresas CMPC

II OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A Política de Integridade – Livre Concorrência (“a Política”) faz parte do **Programa de Integridade e Cumprimento** da CMPC e tem por objetivo apresentar o compromisso corporativo e estabelecer os padrões de comportamento mínimos que a Empresa espera e exige de seus colaboradores para prevenir a ocorrência de condutas anticompetitivas nos distintos mercados nos quais participa.

A Política é aplicável para as Empresas CMPC S.A. e para todas as entidades, locais ou estrangeiras, direta ou indiretamente controladas por esta, incluindo para estes efeitos a Fundação CMPC (“a “Empresa”, “Empresas CMPC” ou “CMPC”). Conseqüentemente, o cumprimento desta Política é obrigatório para todas as pessoas que se trabalhem em tais entidades, qualquer seja seu cargo, função, hierarquia ou localização geográfica, incluindo diretores, executivos e empregados (“os colaboradores”). O anterior não obstante às políticas, procedimentos e demais normas específicas que sejam aplicáveis a determinadas filiais da CMPC.

Finalmente a CMPC exige que todos seus clientes, fornecedores e parceiros comerciais, localizados no Chile ou no exterior, cumpram, no que lhes corresponda, com esta Política.

III FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

A Política foi aprovada e é promovida pela **Diretoria das Empresas CMPC**. Esta instância é responsável por supervisionar o cumprimento da Política e para isto conta com o apoio do **Comitê de Ética e Compliance da CMPC**, que está formado por membros da Diretoria e executivos da primeira linha de administração.

O Diretor Geral e os executivos da CMPC devem promover de forma ativa, cotidiana e consistente uma cultura corporativa baseada nos princípios e valores da Empresa, na integridade e no estrito cumprimento das leis e normativas vigentes.

A Gerência de Assuntos Jurídicos da CMPC, através de sua Gerência de Compliance, é responsável por monitorar a correta e oportuna aplicação desta Política e seus procedimentos, reportando periodicamente ao Comitê de Ética e Compliance ou também diretamente para a Diretoria das Empresas CMPC, conforme corresponda. O anterior é não obstante das responsabilidades e funções da Gerência Legal Softys e dos Oficiais de Cumprimento nomeados em certas filiais da CMPC.

IV POLÍTICA GERAL

A CMPC cumpre irrestritamente todas as leis e normas que protegem e regulamentam a livre concorrência em todas as jurisdições onde desenvolve suas operações ou mantém relações comerciais, incluindo além disso as melhores práticas internacionais na matéria. **Neste sentido, a Empresa repudia e proíbe de forma expressa, absoluta e terminantemente todo ato contrário a tais leis, normas e práticas e, em geral, toda conduta contrária à livre concorrência.**

MENSAGEM FUNDAMENTAL

A Empresa, ao ter operações e presença comercial em distintos países, está sujeita a variados regimes legais em matéria de livre concorrência. Por este motivo, os colaboradores devem manter, em todo momento e lugar, uma conduta consistente com esta política e cumprir todas as leis e regulações aplicáveis.

A CMPC, conforme as diretrizes corporativas definidas em termos de livre concorrência:

1. Adota de maneira autônoma e independente suas decisões de caráter comercial e estratégicas.
2. Escolhe de maneira autônoma e objetiva seus fornecedores, distribuidores e clientes, bem como as licitações nas quais participa e os termos ofertados.
3. Elabora e aplica suas políticas comerciais seguindo critérios gerais, uniformes e objetivos, sem discriminar arbitrariamente entre seus clientes.
4. Não troca, facilita, dá acesso, nem recebe informação comercial sensível de concorrentes ou de terceiros, seja direta ou indiretamente.
5. Não intervém nas decisões comerciais de seus fornecedores, distribuidores e clientes, os quais são livres e independentes na adoção de suas políticas comerciais

CONCEITO BÁSICO

[Informação comercial sensível]: Aquela que não se encontra à disposição do mercado através de fontes públicas e que, caso fosse do conhecimento de concorrentes, mudaria suas decisões comerciais.

Alguns exemplos: Portfólio de clientes, de fornecedores ou outros concorrentes; preços vigentes ou futuros; políticas de preços ou de descontos; custos; margens presentes ou futuras; condições de crédito e em geral qualquer condição comercial de compra ou venda, etc.

V PRINCÍPIOS BÁSICOS DE ATUAÇÃO

A CMPC identifica o risco potencial que envolvem certas atividades ou interações que eventualmente poderiam dar lugar a práticas e/ou condutas contrárias à livre concorrência. É por isto que a Política estabelece os seguintes princípios básicos de atuação, os quais são de caráter obrigatório para todos os colaboradores da Empresa.

V.1 Relação com os concorrentes

A CMPC proíbe expressamente buscar ou efetivar acordos ou coordenação com qualquer tipo de concorrentes, sejam expressos ou tácitos, escrito ou orais, diretamente ou através de terceiros, e que tenham por finalidade fixar preços de venda ou de compra, limitar a quantidade de produção, atribuir-se zonas ou cotas de mercado, influenciar no resultado de processos de licitação e, de forma geral, tudo aquilo que gere efeitos contrários à livre concorrência. **Neste sentido está estritamente proibido:**

1. Determinar em conjunto com concorrentes preços de compra ou de venda, como também preços máximos ou mínimos, faixas de preços ou aumento de preços, margens, descontos, bonificações ou condições comerciais de qualquer tipo.
2. Compartilhar ou repartir zonas ou cotas de mercado com a concorrência, seja quanto a territórios, produtos, clientes, fornecedores ou linhas de negócio.

3. Acordar ou articular com concorrentes com o objetivo de excluir outros agentes econômicos, sejam clientes, fornecedores ou concorrentes em comum.
4. Acordar ou articular com concorrentes sobre a forma e as condições em que a Empresa participará em uma licitação, seja pública ou privada.
5. Limitar, controlar ou articular a quantidade, capacidade e/ou custos de produção com concorrentes.

Os acordos com concorrentes em relação aos assuntos anteriormente citados constituem a mais grave infração à livre concorrência. Por isto, com a finalidade de prevenir e evitar riscos, está estritamente proibido discutir ou conversar com colaboradores da concorrência temas que possam englobar as variáveis anteriormente indicadas.

MENSAGEM FUNDAMENTAL

Está proibido participar como intermediário em trocas de informação comercial sensível, bem como utilizar a um terceiro para a troca de informação com um concorrente.

V.2 Relação com os clientes

A CMPC fixa suas políticas de preços e descontos de forma autônoma, objetiva e independente, baseando-se em critérios gerais, não discriminatórios e economicamente justificados. **Neste sentido os colaboradores devem observar as seguintes regras de comportamento:**

1. Toda negociação deve ocorrer em um marco de práticas lícitas, independentes e honestas, sem que existam discriminações arbitrárias, não obstante das diferenças fundamentadas em critérios economicamente objetivos.
2. Os acordos entre a CMPC e seus clientes são estritamente bilaterais e confidenciais, não podendo compartilhar nem facilitar informação comercial sensível a terceiros.
3. É proibido expressamente impor aos clientes margens ou preços de venda ao público.
4. Está proibida recusa de venda à clientes sem que existam razões objetivas que o justifiquem.

5. Não se deve obter clientes através de práticas predatórias ou empregando meios ilegítimos.

V.3 **Relação com os fornecedores**

A CMPC limita a relação com seus fornecedores a um âmbito de devido respeito às leis e às normas que regulam e protegem a livre concorrência, onde as condições comerciais devem ser adotadas em forma autônoma, independente e objetiva. **Neste sentido os colaboradores devem observar as seguintes regras de conduta:**

1. Toda decisão para contratar ou finalizar uma relação comercial deve ser tomada em forma independente e baseada em considerações objetivas, uniformes e gerais.
2. Em nenhum caso podem se pactuados acordos de exclusividade com fornecedores, clientes ou qualquer outro agente econômico, que tenham como objetivo ou efeito restringir a concorrência.
3. De nenhuma maneira pode ser solicitada a um fornecedor informação de concorrentes da CMPC. A Empresa deve administrar apenas informação pública disponível no mercado.

V.4 **Participação em associações comerciais e de classe ou instâncias similares**

A Empresa reconhece a importância das associações comerciais e de classe ou profissionais e o papel que estas cumprem no âmbito econômico e social. No entanto, considerando que estas instâncias podem reunir entre seus membros a concorrentes, existe o risco da ocorrência de eventuais condutas contrárias à livre concorrência. **Neste sentido, a participação em estas associações e, em geral, em toda instância que reúna ou na qual participem concorrentes, deve ocorrer observando as seguintes regras de conduta:**

1. A associação ou instância deve ter um objeto lícito, sem que possa ter como finalidade a obtenção de acordos, a discriminação arbitrária a concorrentes ou outros agentes econômicos ou qualquer ação que tende a diminuir a pressão competitiva no mercado.
2. A participação nestas associações ou instâncias deve estar estritamente limitada ao objetivo proposto, de forma que as comunicações entre os participantes não impliquem a troca de informação comercial sensível.

3. Os colaboradores que participem nestas associações ou instâncias deverão notificar imediatamente a Gerência de Assuntos Jurídicos da CMPC ou a Gerência Legal Softys, segundo corresponda, toda conduta detectada que constitua ou possa constituir uma infração desta Política e, em geral, da normativa de livre concorrência..

VI CONFIDENCIALIDADE E INFORMAÇÃO COMERCIAL SENSÍVEL

A Empresa repudia e proíbe expressamente o envio, o recebimento ou a troca de informação comercial sensível, assim como facilitar a troca de tal informação com concorrentes ou entre clientes que sejam concorrentes entre si, por qualquer meio, seja este verbal, escrito, eletrônico ou outro.

Frente ao recebimento de informação comercial sensível de concorrentes ou outros terceiros, a Gerência de Assuntos Jurídicos da CMPC, ou a Gerência Legal Softys, deve ser notificada de maneira imediata, segundo corresponda, para determinar a forma de eliminação da informação e resposta ao emissor. Em nenhum caso tal informação pode ser utilizada para adotar futuras decisões comerciais.

VII COLABORAÇÃO COM A AUTORIDADE

A Empresa colaborará sempre e em todo momento com os requerimentos ou solicitações feitas pelas autoridades competentes. Todo requerimento realizado pela autoridade deve ser apresentado de imediato à Gerência de Assuntos Jurídicos da CMPC ou à Gerência Legal Softys, segundo corresponda, a fim de coordenar a resposta e a entrega da informação ou documentação solicitada.

MENSAGEM FUNDAMENTAL

Os colaboradores devem cooperar de maneira oportuna, proativa e transparente diante de requerimentos realizados pela autoridade, os quais devem ser respondidos oportunamente e de maneira verídica.

VIII AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS

A CMPC conta com um processo contínuo de identificação, avaliação e monitoramento de riscos em matéria de práticas contrárias à livre concorrência. A Empresa utiliza um foco metodológico para determinar tanto o impacto e a probabilidade de ocorrência de eventos de risco como a efetividade dos controles e atividades mitigadoras existentes.

IX CAPACITAÇÃO E DIFUSÃO

A Empresa desenvolve atividades de capacitação e difusão permanentes, com a finalidade de criar consciência e reforçar os esforços em termos de livre concorrência, entre outras. Estas ações têm por objetivo educar em matéria de prevenção e detecção de condutas irregulares, além de entregar regras de comportamento que os colaboradores devem observar no desempenho de suas funções.

MENSAGEM FUNDAMENTAL

Os colaboradores da CMPC, sem exceção, têm a obrigação de cumprir com as atividades de capacitação que lhes sejam designadas.

X CONSULTAS, DENÚNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

A CMPC não tenta explicar nesta Política todos e cada um dos regimes legais aplicáveis, mas sim estabelecer padrões mínimos de conduta na matéria. Em caso de existirem dúvidas com relação ao conteúdo, abrangência e aplicação desta Política e seus procedimentos, bem como de outras normas corporativas e leis aplicáveis, particularmente em relação às regras que devem ser observadas em um caso particular, os colaboradores deverão se abster de agir e buscar assessoria e orientação contatando imediatamente a Gerência de Assuntos Jurídicos da CMPC ou a Gerência Legal Softys, segundo corresponda.

» Linha de denúncias «

Os colaboradores da CMPC devem denunciar imediatamente qualquer suspeita ou conhecimento que tenham de condutas, fatos ou circunstâncias que constituam ou possam constituir uma infração desta Política e seus procedimentos, bem como do Código de Ética, outras normas corporativas e leis aplicáveis. As denúncias devem ser reportadas através do sistema “Linha de Denúncias” (lineadenuncia.cm^{pc}.cl) que pode ser acessado através do site corporativo da CMPC e de seu site da intranet “Personas CMPC”.

As denúncias poderão ser realizadas de forma anônima (sempre que isto seja permitido pelas leis locais) e será mantida a devida confidencialidade durante o processo de investigação, o qual será conduzido pela Gerência de Assuntos Jurídicos da CMPC.

MENSAGEM FUNDAMENTAL

A linha de denúncias está disponível tanto para colaboradores da CMPC quanto para clientes, fornecedores ou outros terceiros.

MENSAGEM FUNDAMENTAL

A CMPC não tomará medidas de retaliação nem tolerará represálias contra colaboradores que denunciem de boa-fé, inclusive se a investigação determinar que não existiu uma infração. Nada nesta Política está destinado a dissuadir os colaboradores de apresentar denúncias ou relatos diretamente às autoridades locais competentes e não serão sancionados nem sofrerão represálias por fazer isto de boa-fé.

» Medidas disciplinares «

Os colaboradores da CMPC que não cumpram esta Política, incluindo o Código de Ética, outras normas corporativas e leis aplicáveis, poderão enfrentar as medidas disciplinares e sanções contempladas na lei local, contratos de trabalho e regulamentos internos da Empresa, que podem ir desde uma advertência até o fim da relação laboral, não obstante de eventuais ações cíveis e penais.

No caso de fornecedores, clientes e outras contrapartes serão aplicadas as medidas e sanções contempladas nos respectivos contratos, acordos ou instrumentos que governem tal relação, as quais poderão incluir a finalização imediata dos mesmos, não obstante das ações cíveis e penais que fossem correspondentes.

XI POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS

1. Código de Ética – CMPC
2. Política de Integridade – Proibição Corporativa
3. Manual da Livre Concorrência
4. Modelo de Prevenção de Delitos
 - Responsabilidade Penal das Pessoas Jurídicas

XII APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E CONTROLE DE ALTERAÇÕES

A Política de Integridade – Livre Concorrência foi aprovada pela Diretoria das Empresas CMPC S.A. em sessão ocorrida no dia 6 de dezembro de 2018. Toda alteração ou modificação a esta Política deve ser aprovada pela Diretoria das Empresas CMPC S.A.

Versão: 1.0

Data: 06/12/2018

Detalhe: Aprovação da Política de Integridade -
Livre Concorrência / Diretoria Empresas CMPC S.A.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

LIVRE CONCORRÊNCIA